



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO GP N. 80 - D, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 25, inciso XX do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa outorgada aos Tribunais para organizarem suas secretarias, a teor do disposto nos artigos 96, inciso I, alínea "b", e 99 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a uniformização da denominação dos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal, consoante Resolução nº 47/08 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como as diretrizes constantes no Ato nº 193/08, também do dito Conselho, que regulamentou as descrições das atribuições e os requisitos para ingresso nos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal desta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.616, publicada no DOU de 02 de maio de 2012, criou 329 (trezentos e vinte e nove) cargos de Analista Judiciário e 164 (cento e sessenta e quatro) cargos de Técnico Judiciário, cabendo a este Tribunal recorrer dos postulados da conveniência e oportunidade para definir as áreas de atividade e as especialidades de tais cargos; e

CONSIDERANDO a autorização prevista no Anexo V da Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 20/01/2012,

RESOLVE:

DEFINIR as Áreas de Atividade de 16 (dezesseis) dos 314 (quatrocentos e noventa e três) novos cargos criados pela Lei nº 12.216/12, que passam a integrar o Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da seguinte forma:

Carreira	Área de Atividade	Quantitativo
Analista Judiciário	Judiciária	07
Técnico Judiciário	Administrativa	09

Publique-se e registre-se.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2012.

DEOCLECIA AMORELLI DIAS
Presidente

(DEJT/TRT3 08/11/2012)